



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 913B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 913B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.869, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

(DISPOE SOBRE RESÍDUOS ORUINDOS DE PODA DE ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, que a municipalidade somente possui uma máquina trituradora de resíduos da poda de árvores;

Considerando a necessidade de adequação dos trabalhos junto ao Almoarifado Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido que quando da realização da poda de árvores no município de Cardoso, Distrito de São João do Marinho e Povoado de Vila Alves, será de responsabilidade do proprietário do imóvel ou do profissional podador que realizar os serviços de poda a remoção/transporte de galhos e folhagens até o local definido para descarte.

§1º - O local para descarte dos resíduos (galhos e folhagens) será fixo e localizado em frente ao Recinto Municipal José Ferreira da Neves, sendo que no mesmo permanecerá a máquina trituradora que transformará os resíduos.

§2º - Com relação aos troncos que não poderão ser triturados, deverá o proprietário do imóvel ou profissional que realizou a poda, comunicar o Departamento de Meio Ambiente para providenciar a retirada/remoção do mesmo.

Artigo 2º - Os profissionais podadores que residem em outros municípios e realizam serviços de poda em Cardoso, Distrito de São João do Marinho e Povoado de Vila Alves, deverão dar ciência ao proprietário do imóvel sobre a responsabilidade de remoção/transporte dos resíduos oriundos da poda, conforme definido neste Decreto.

Artigo 3º - Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, ficará o infrator sujeito às seguintes penalidades:

I - multa diária no valor de uma UFM, até o limite de cinco diárias;

II - no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Artigo 4º - A Equipe de Fiscalização ficará responsável pela orientação dos contribuintes e proprietários dos imóveis, quanto da aplicação da presente regra.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",
04 de setembro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.645, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante que dispõe o artigo 2º da Lei nº 2.078, de 05 de junho de 1997:

Representantes do Poder Executivo

01 - Bruna de Oliveira, portadora do RG nº 40.121.160-5 - Titular

Kaira Cristina Macedo Laurindo Gouvea, portadora do RG nº 40.975.275-7 - Suplente

Representante do Poder Legislativo

02 - Antônia Maria Pires Guimarães do Amaral, portadora do RG nº 14.566.368-1- Titular

Epaminondas José de Andrade Neto, portador do RG nº 32.923.559-X - Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura

03- Roseane Gomes da Silva Muniz, portadora do RG nº 21.998.207-7 - Titular

Bruno Gerin do Prado, portador do RG nº 40.975.248-4 - Suplente

Representante da Comunidade

04 - Paulo César Rodrigues Árchilla Filho, portador do RG nº 49.506.478-6 - Titular

Josimar Cordeiro Ribeiro, portador do RG nº 47.325.184-X- Suplente

Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino

05 - Jaqueline Izilda Ferreira, portadora do RG nº 42.020.838-0 - Titular

Débora Rodrigues Trindade, portadora do RG nº 40.975.400-6- Suplente

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

06- Luciana Aparecida Luiz, portadora do RG nº 22.349.587-6- Titular

Renilda Ferreira das Neves Pinto, portadora do RG nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 913B

Página 3 de 3

21.998.238-7 - Suplente

Representantes dos Pais de Alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental

07 - Eveli dos Santos Silva, portadora do RG nº 40.975.218-6 - Titular

Jéssica de Aguiar Barbosa dos Reis, portadora do RG nº 48.402.799-2 - Suplente

Representantes dos Funcionários da Rede Estadual de Ensino

08 - Cleuza Aparecida de Souza Silva, portadora do RG nº 19.472.905-9 - Titular

Delma Batista Fernandes Correia, portadora do RG nº 22.348.762-4 - Suplente

Representantes dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino

09 - Adalberto Santana de Oliveira, portador do RG nº 11.084.429-4 - Titular

Wellington Almeida Dias, portador do RG nº 19.572.683 - Suplente

Representante de Especialista da Rede Estadual de Ensino

10- Cioneia Martins Augusto, portadora do RG nº 21.371.158-8 - Titular

Vera Lúcia Matias dos Santos Silva, portadora do RG nº 17.520.040-3 - Suplente

Representante dos Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino

11- Liliane Ana de Freitas Torres, portadora do RG nº 14.566.440- 5- Titular

Linara Luisa dos Reis Crespo, portadora do RG nº 49.617.196-3 - Suplente

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante, e o mandato terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04/09/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças